



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 6231 de 30 de DEZEMBRO de 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, para o exercício financeiro de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de CR\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros reais), para atender reforço das Dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programáticas, conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, conforme o Decreto nº 6139, do dia 08 de novembro de 1993.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II deste Decreto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial do dia 30/12/1993

Decreto nº 233 de 30 de Dezembro de 1993.

Para Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUBEM, para o exercício financeiro de 1993.

O Governador do Estado de Rondônia,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1993,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), para atender a dotação das dotações Orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUBEM, em atendimento às orientações Institucionais Econômicas e Funcionais Programáticas, conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior destinam-se ao exercício de 1993, conforme o Decreto nº 613, de 08 de novembro de 1993.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 580, de 20 de janeiro de 1993, conforme o anexo II deste Decreto.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vi
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efe
tos a 09 de novembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 30 de dezembro de 1993, 105º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador



JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, interino

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON

ANEXO I

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	F R	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (CR\$)
11.12.07.07.021.1.1.646	4590.51.00	41	PROG. EST. DE DESENV. DOS MUNIC. A. RIBEIRI- NHA OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00
T O T A L				8.000.000,00

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: II - ANO: 1993				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	T R I M E S T R E S				T O T A L
	I	II	III	IV	
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDE RON.	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81
T O T A L	2.130.668,17	9.094.938,57	74.118.474,20	136.606.965,87	221.951.046,81

[Handwritten signature]